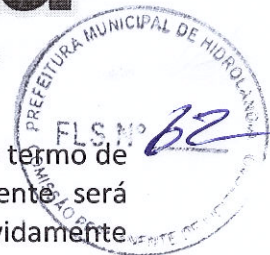




GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

✓ FONTE DE RECURSO: 1.211.0000.00 / 1.214.0000.00

✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 /
07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 / 07.07.04.10.302.1002.2028.0000

✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.99

18.0 - DO REAJUSTAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



18.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato salvo na condição do teor do item 19.0 deste edital.

19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

22.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

22.1 - ESCLARECIMENTO:

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaohidro@outlook.com, identificando o número do pregoão.

22.2 - IMPUGNAÇÃO:

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou ainda, através do meio eletrônico: licitacaohidro@outlook.com;

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



22.2.4 - A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

23.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento do Pregoeiro.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Hidrolândia/CE**, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

* ANEXO I – Termo de Referência.

* ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

* ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO




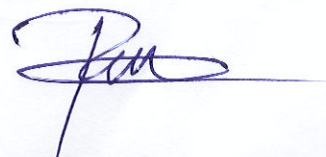
- * ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou MEI ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- * ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- * ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- * ANEXO VIII – Justificativa para uso do Pregão Presencial.

Hidrolândia-CE, 04 de Março de 2020.


Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde


Raimundo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial





GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-280220-PP01

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/CE.

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Justificamos a realização desse processo de licitação para a aquisição deste objeto em face ao interesse público de proporcionar e garantir melhor atendimento e saúde aos munícipes, uma vez que se trata de produto indispensável no atendimento hospitalar.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto deverá ser no local designado pela CONTRATANTE. A cada solicitação, em até 05 (cinco) dias, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) – 1M ³ .	M ³	300
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) – 3,5M ³ .	M ³	150
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) – 7M ³ .	M ³	200

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Item.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Presencial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

✓ FONTE DE RECURSO: 1.211.0000.00 / 1.214.0000.00

✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 / 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 / 07.07.04.10.302.1002.2028.0000

✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.99

12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia-CE, 04 de Março de 2020.


Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-280220-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 18/03/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 13h30m.

OBJETO	
Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia/CE.	

IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) - 1M ³ .	M ³	300		
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) - 3,5M ³ .	M ³	150		
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O ²) - 7M ³ .	M ³	200		
GLOBAL					

PRAZOS	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Fornecimento: 31.12.2020.	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

(local e data)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-280220-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 18/03/2020.

HORÁRIO DE ABERTURA: 13h30m.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-280220-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 18/03/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 13h30m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU MEI OU COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007**), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)